

LEI Nº 307**Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, passarão a ser os seguintes, a partir de 1º do corrente:

CARGO	VENCIMENTO ANUAL
Secretário	42.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	42.000,00
Auxiliar do Contador	28.800,00
Escriturário	14.400,00
Almoxarife-Arquivista	15.600,00
Chefe do Serviço do Patrimônio	42.000,00
Porteiro Contínuo	15.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda	42.000,00
Auxiliar	21.600,00
Escriturários (dois) cada um	12.000,00
Fiscal Geral de Rendas	21.600,00
Professoras (vinte e duas) cada uma	12.000,00
Serventes (quatro) cada uma	4.800,00
Porteiro (um)	8.400,00
Inspetora Municipal do Ensino	12.000,00
Chefe de Serviços industriais	42.000,00
Fiscal de Obras	36.000,00
Fiscal de Obras de 1ª Classe	20.400,00
Chefe do Serviço de Fazenda (aposentado)	26.400,00
Fiscal Geral de Rendas (aposentado)	21.600,00
Encarregado do Cemitério (aposentado)	14.400,00
2 Operários (aposentados) cada uma	9.600,00
FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado do Serviço de Água e Esgoto	1.600,00
Auxiliar	1.300,00
2 Encarregados dos Serviços de Captação de Água – cada um	1.300,00
Encarregado do Serviço de Eletricidade	1.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

1º Auxiliar	1.300,00
2º Auxiliar	1.300,00
Encarregado da Usina de Eletricidade	1.600,00
Auxiliar	1.400,00
Jardineiro	1.300,00
Encarregado da Estação Rodoviária	1.600,00
Escriturário da Estação Rodoviária	1.250,00
Encarregado do Matadouro	1.300,00
Magarefe	1.100,00
Encarregado do Cemitério	1.500,00
Auxiliar	1.200,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, em 1º de julho de 1957.

Prefeitura Municipal, 28 de julho de 1954.

MELCHIADES CUNHA SANTOS
Prefeito

VERA CUNHA
Secretária